



Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 01/00

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA,
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 102
da Lei 1.196, de 10 de setembro de 1986,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor João Franco Neto, Secretário, o benefício do estatuído no Artigo 100 da Lei 1.196, de 10 de setembro de 1986, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Guararema", correspondente a 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio, tendo em vista haver optado o funcionário pelo recebimento da metade da referida licença, conforme disposto no Artigo 108 da mencionada Lei.

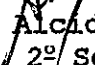
Parágrafo Único - A licença a que se refere o "Caput" deste Artigo compreenderá o período de 10 de abril a 24 de maio de 2000, devendo o funcionário reassumir suas funções no dia 25/05/00.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 28 DE MARÇO DE 2000


Djalma de Faria
Presidente


Sirlene Messias de Oliveira
1ª Secretária


Alcídio Mariano Martins
2º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara em 28 de março de 2000 e publicada no Quadro de Editais, na mesma data.